

# **COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

## **PROJETO DE LEI Nº 365, DE 2011**

Altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, e a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar, e dá outras providências.

**Autor:** Deputado **WILLIAM DIB**

**Relator:** Deputado **ENIO BACCI**

### **I - RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, dentro do campo temático, o projeto em apreço, de autoria do nobre Deputado WILLIAM DIB, que inclui no PRONASCI o Projeto Policial/Bombeiro Cidadão.

Ao justificar sua proposição, o Autor considera que a mesma “está em consonância com o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI”, evidenciando, ainda, que ela reforça a política governamental direcionada à Segurança Pública.

Não bastasse, também ressalta que ela está diretamente associada aos Projetos Reservista-Cidadão e Soldado-Cidadão, permitindo a prestação de serviço militar nas Instituições Militares Estaduais e do Distrito Federal pelo “excesso de contingente das Forças Armadas, desde que voluntários”, uma vez que estas “somente conseguem incorporar um número reduzido de conscritos”, deixando que, devido à falta de empregos, “jovens liberados por excesso de contingente, sem nenhuma qualificação profissional”, fiquem “ociosos e a mercê de grupos criminosos”.

Em face disso, entende que o seu projeto permitirá o aproveitamento dos jovens “numa faixa etária altamente sensível e de risco, pelas Instituições de Segurança Pública, atendendo à demanda da sociedade,

pois policiais e bombeiros de carreira serão deslocados para as atividades de médio e alto risco, fiando a cargo do conscrito voluntário as atividades de baixo risco”.

Apresentada em 10 de fevereiro de 2011, a proposição foi distribuída, no dia 30 de março de 2011, à apreciação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (mérito), da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (mérito), da Comissão de Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (arts. 24, II, e 54); tudo do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinária.

Na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional a proposição foi aprovada, em 29 de junho de 2011, nos termos do Parecer do respectivo Relator, na forma do Substitutivo por ele apresentado.

Nesta Comissão, no prazo regimental, tramitou sem receber qualquer emenda.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Na forma do disposto no Regimento Interno da Casa (artigo 32 XVI, g), cabe a esta Comissão Permanente a análise de matéria relativa a políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais.

Ao analisarmos a proposição segundo o ponto de vista da Segurança Pública, endossamos a justificação apresentada pelo nobre Autor pela iniciativa.

Igualmente, endossamos as alterações introduzidas pelo Substitutivo no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, aperfeiçoando e corrigindo a proposição original, mantendo a sua essência.

Pelo teor da proposição, fica evidente que o projeto Policial/Bombeiro-Cidadão será alimentado, em caráter voluntário, pelos jovens que foram incluídos, anualmente, no excesso de contingente das Forças Armadas, assim como por aqueles que foram recém-desincorporados do serviço militar obrigatório.

Representa uma forma nobre de ocupação para uma faixa etária particularmente sensível, que passará a ser ocupada nas atividades-meio das corporações policiais militares e de bombeiros militares, liberando os demais integrantes delas para a execução direta das atividades-fim.

Ganham as corporações, ganham os jovens, ganham as comunidades desses jovens e ganha, principalmente, a sociedade brasileira.

Diante do exposto, quanto ao **MÉRITO**, somos **favoráveis à APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 365/2011 na forma do **SUBSTITUTIVO** aprovado na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Sala da Comissão, em            de            de 2014.

**DEPUTADO ENIO BACCI**  
**RELATOR**